



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.002119/2022-31

**Tipo de Processo:** Institucional: Eventos - Congressos, Conferências, Seminários, Simpósios, Encontros, Convenções

**Assunto:** 1º ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr

**Interessado:** Superintendência de Integração do Sistema

**Relator(a):** Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

**DECISÃO CD Nº 107/2022**

Acolhe o Parecer 115 (0624711), ensejando na impossibilidade de custeio do 1º ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr; e submete o assunto ao Plenário do Confea, com vistas à alteração do formato de ocorrência, de presencial para virtual, do 1º ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr do Calendário de Encontros Técnico-Operacionais 2022, aprovado por meio da Decisão Plenária PL-0397/2022 (0579538), de 25 de março de 2022.

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.002119/2022-31;

Considerando que por meio da Decisão Plenária PL-0397/2022 (0579538), de 25 de março de 2022, o Plenário do Confea decidiu por:

- 1) Conhecer e aprovar no mérito a Informação 5 (0567321), relativa à Proposta de Calendário de Encontros Técnico-Operacionais 2022.
- 2) Estabelecer que os eventos deverão ser objeto de processos específicos.
- 3) Restituir os autos à SEG, para as providências decorrentes no tocante ao detalhamento (programação, duração, relação de convidados custeados pelo Confea, estimativa de custos de diárias, passagens, ATs, DTs, palestrantes externos, verificação de disponibilidade orçamentária, elaboração do formulário de eventos etc.), cabendo o envio ao Conselho Diretor para a aprovação da programação e, no caso de haver custos envolvidos, o subsequente encaminhamento ao Plenário para homologação.

Considerando que o supracitado Calendário de Encontros Técnico-Operacionais contempla os seguintes eventos, datas, unidades responsáveis, responsáveis e formato:

Item	Evento	Data	Unidade Responsável	Responsável	Formato
1	1º ENART – Encontro	03/05/2022	SIS -	Mara Rubia Soares	Presencial

	Nacional das Comissões de Renovações do Terço dos Creas		Superintendência de Integração do Sistema		
2	1ª Semana Nacional de Ética Profissional	03 e 04/05/2022	CNCE - Aprovado pela PL-1289/2021	Cláudia Regina Machado	Presencial
3	5º ENAFISC - Encontro Nacional de Fiscalização do Sistema Confea/Crea	05 e 06/05/2022	SIS - Superintendência de Integração do Sistema	Cláudia Regina Machado	Presencial
4	2º ENAPAR – Encontro Nacional de Assessoria Parlamentar do Sistema Confea/Crea	22 e 23/06/2022	SIS/APAR - Assessoria Parlamentar	Jose Maria de Vasconcelos Pessanha de Paula Soares	Presencial
5	5º ENPLAG - Encontro Nacional de Planejamento e Gestão do Sistema Confea/Crea	24/06/2022	SEG/GPG - Gerência de Planejamento e Gestão	Edson Cesar Mello Junior	Presencial
6	7º ENCAC - Encontro Nacional de Contabilidade, Auditoria e Controle do Sistema Confea/Crea	04, 05 e 06/07/2022	AUDI - CONT - SAF 04/05/06 de julho	Marcelo Gonçalves Nunes de Oliveira Morais	Presencial
7	2º ENARH - Encontro Nacional de Recursos Humanos do Sistema Confea/Crea	14 e 15/07/2022	CG/GRH - Gerência de Recursos Humanos	Ana Fabiola Costa Torres	Virtual
8	2º ENTEC – Encontro Nacional de Assessoria Técnica do Sistema Confea/Crea	03 e 04/08/2022	SIS - Superintendência de Integração do Sistema	Silvia Aida Rodrigues da Cunha	Virtual
9	4º ENCOM – Encontro Nacional de Comunicação do Sistema Confea/Crea	10 e 11/08/2022	SEG/GCO - Gerência de Comunicação	Felipe Augusto Pasqualini	Presencial
10	2º ENRI - Encontro Nacional de Relacionamento Institucional do Sistema Confea/Crea	08 e 09/09/2022	SIS/GRI - Gêrencia de Relacionamento Institucional	Renato Muzzolon Júnior	Presencial
11	6º ENAFISC - Encontro Nacional de Fiscalização do Sistema Confea/Crea	05 e 06/10/2022	SIS - Superintendência de Integração do Sistema	Cláudia Regina Machado	Presencial
12	1º ENPRO – Encontro Nacional do Prodesu	19/10/2022	SIS - Superintendência de Integração do Sistema	Osmar Barros Júnior	Virtual
13	2º ENLIC – Encontro Nacional de Licitações e Contratos do Sistema Confea/Crea	20 e 21/10/2022	SAF / SETAC - Setor de Aquisições e Contratos	Janaína Fonseca de Araújo	Presencial
14	12º ENOUV - Encontro Nacional de Ouvidorias do Sistema e 1º ENED - Encontro Nacional de	09 e 10/11/2022	OUVI - Ouvidoria	Adriane Chandelier	Presencial

	Encarregados de Dados				
15	1º ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr	11/11/2022	PRES - Assessoria Crea Jr	Maycon Joan de Souza	Presencial
16	4º ENTIC - Encontro Nacional de Tecnologia da Informação do Sistema Confea/Crea	18/11/2022	SEG/GTI - Gerência de Tecnologia da Informação	Rodrigo de Souza Borges	Virtual
17	4º ENAT - Encontro Nacional de Atendimento do Sistema Confea/Crea	01 e 02/12/2022	GABI – Gabinete da Presidência	Simone Baia Pereira Gomes	Presencial
18	7º ENAP - Encontro Nacional de Procuradorias Jurídicas do Sistema Confea/Crea	07 e 08/12/2022	PROJ/Procuradoria Jurídica	Igor Tadeu Garcia	Presencial
19	3º INOVAR	09/12/2022	SEG - Superintendência de Estratégia e Gestão	Rosângela Simonetti	Presencial

Considerando que, de acordo com o Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos (0567326) nos autos do Processo 00.001305/2022-52, o Centro de Custos deve ser o 9.03.09.05 - ETs Encontros Técnicos do Sistema Confea/Crea;

Considerando que por meio do Despacho SEG 0585463, de 07 de abril de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos ao responsável pela gestão do Encontro, nos seguintes termos:

Conforme a decisão CD 32/2022 (SEI 0575307) e decisão plenária PL-0397/2022 (SEI 0579538), foi aprovado o calendário de encontros técnico-operacionais para o ano de 2022.

**Todos os encontros deverão ter a sua programação aprovada pelo conselho diretor, sendo encaminhado ao plenário do Confea quando estiverem previstos custos para o evento (diárias, passagens, palestrantes etc).**

**Considerando o alto custo das passagens aéreas, solicito a máxima urgência para as aprovações e posteriormente emissões dos Sispadis.**

Foi criado no SEI o formulário "**Proposta de Encontro Técnico do Sistema**", devendo o mesmo ser preenchido detalhadamente e incluído no processo de cada encontro técnico por cada área.

Após o preenchimento, o responsável deve verificar a disponibilidade orçamentária e emissão de nota de pré-empenho junto à GOC.

Havendo a disponibilidade, encaminhar ao Conselho Diretor, **respeitando a decisão [CD 03/2022](#)** ("Aprova o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2022; e determina procedimentos.").

(...)

Após a execução do encontro, deve ser inserido no processo a lista de presença, apresentações efetuadas, material fotográfico, relatório final do evento e demais documentos que comprovem a realização, conteúdo e resultados alcançados pelo encontro técnico.

A SEG fica a disposição para demais informações.

Considerando que por meio da Proposta de Encontro Técnico do Sistema GABI (0588892), de 09 de maio de 2022, foram juntadas aos autos as seguintes informações:

1º ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr
---

<b>NOME DO ENCONTRO</b>				
<b>DADOS DO ENCONTRO</b>				
<b>Período de realização</b>	11/11/2022	<b>Horário</b>	08h30 às 18h	
<b>Cidade onde será realizado</b>	Brasília	<b>UF</b>	Distrito Federal	
<b>Tipo do evento</b>	<b>Seminário</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Workshop</b>	<b>Capacitação</b> X
<b>Modelo de realização</b>	<b>Presencial</b>	X	<b>Híbrido</b>	<b>Virtual/Remoto</b>
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ENCONTRO</b>				
<b>Nome do Gestor da Unidade responsável</b>	Joel Krüger	<b>Unidade</b>	GAB	
<b>Nome do responsável</b>	Maycon Joan de Souza			
<b>E-mail do responsável</b>	maycon.souza@confea.org.br	<b>Telefone</b>	(61)2105-3703	
<b>DESCRIÇÃO DO ENCONTRO</b>				
<b>TEMA</b>	<b>Defina o assunto principal que será abordado ou desenvolvido no encontro</b>	<b>O papel do Assessor de Crea Jr no CREA</b>		
<b>OBJETIVO</b>	<b>Apresente o que se espera alcançar com a realização do encontro</b>	O objetivo do evento é alinhar a forma de atuação do programa Crea Jr em todo o país através do construção de um padrão de relacionamento com os CREAs.		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>Descreva a importância do tema para o público-alvo do encontro</b>	A integração das ações dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia de todo o país junto aos seus respectivos Crea Jrs é de grande importância no direcionamento das atividades conjuntas. O alinhamento das ações de todos os Creas com a jurisdição nacional do Crea Jr promove resultados mais alinhados com os objetivos do Sistema Confea/Crea e Mútua.		
<b>RESULTADOS</b>	<b>Quais são os resultados esperados ou as melhorias</b>	Com a realização do evento são esperados um maior alinhamento nas ações dos Crea Jrs nas rotinas institucionais dos Creas, proporcionando um padrão mínimo de relacionamento entre o programa e os Conselhos Regionais e através dessa melhoria nas		

	<b>previstas a partir da realização do encontro</b>	parcerias aproximar ainda mais os Creas dos estudantes e recém-formados dos cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea e Mútua.
INDICADORES	<b>Descreva como serão medidos e avaliados os resultados alcançados ou as melhorias implantadas após a realização do encontro</b>	Indicadores: -Nível de satisfação do Crea no relacionamento com o Crea Jr. -Nível de satisfação do Crea Jr no relacionamento com o Crea Jr. -Nível de acompanhamento do Crea na gestão estratégica do Crea Jr. -Número de membros cadastrados no Crea Jr. -Número de Instituições de ensino atingidas com as ações do Crea Jr. -Número de atendimentos do Confea em relação aos Crea Jrs estaduais.
PROGRAMAÇÃO	<b>Insira a pré-programação com datas, horários, locais, atividades (títulos, palestrantes, moderadores etc.)</b>	1º ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr Data 11/11/2022 8h30 às 18h Local: Plenário do CONFEA  <b>Programação</b> <b>8h30 - Credenciamento</b> <b>9h - Abertura</b> <i>Presidente do CONFEA - Eng. Civil Joel Krüger</i> <i>Coordenador do Colégio de Presidentes - Ulisses Filho</i> <i>Coordenadora Nacional do Crea Jr - Luana Matos</i> <i>Representante do Plenário do Confea - à definir</i>  <b>9h30 - O programa Crea Jr - Luana Matos, Coordenadora Nacional do Crea Jr</b> <b>10h - Confea e o Crea Jr - Assessor do Confea, Maycon Juan</b> <b>10h45 - O papel do Assessor de Crea Jr no CREA - Crea Jr Nacional e Confea e Coordenação do CP</b> <b>12h - Almoço</b> <b>14h - Mesa redonda - Experiências dos Creas - 3 participantes de Crea, Confea e Crea Jr Nacional</b> <b>15h30 - Comunicação com Jovens - Palestrante à definir</b> <b>16h15 - Como apoiar o programa Crea Jr - Confea e Crea Jr Nacional</b> <b>17h - Oficina de boas práticas - Todos os participantes</b>
PÚBLICO-ALVO	<b>Informe o perfil dos participantes a que o encontro se destina*</b>	Assessores e funcionários dos CREAs que tenham a responsabilidade do relacionamento com o programa Crea Jr dentro dos seus respectivos regionais; Coordenação Nacional do programa Crea Jr; Assessoria do Confea; Representação dos Presidentes de Crea;

\*Deverão ser especificados os participantes e/ou convidados do evento, tais como:

- Presidente do Confea;
- Conselheiros Federais titulares ou seu suplente no exercício da titularidade;
- Presidentes de Creas;
- Representantes de Entidades Nacionais (CDEN);
- Coordenadores Nacionais e/ou Regionais de Câmaras Especializadas e de Comissões de Ética;

- Diretores Executivos e/ou Regionais da Mútua;
- Empregados do Confea (definir categorias/cargos/áreas);
- Empregados dos Creas e da Mútua (definir categorias/cargos/áreas);
- Autoridades públicas e/ou governamentais (especificar);
- Palestrantes;
- Demais categorias/cargos.

### ESTIMATIVA DE DESPESA (quando for o caso)

As informações sobre diárias, passagens, deslocamento terrestre, auxílio traslado, contratação de palestrantes e despesas de infraestrutura e de comunicação do encontro deverão ser apresentadas por meio de planilha, conforme modelo disponibilizado.

### TIPO DE EVENTO

**Seminário:** consiste na exposição oral para pessoas colocadas num plano de conhecimento, sabendo-se que os participantes possuem algum conhecimento prévio do assunto a ser debatido.

**Workshop:** consiste em reunião de trabalho que envolve vários profissionais para discussão de determinado assunto, desenvolvimento de determinada técnica ou elaboração de documentos.

**Capacitação:** consiste em reunião para transmissão de conhecimento mediante exposição e prática de exercícios acerca do tema estudado.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0595232, de 03 de maio de 2022, a Assessoria do Gabinete da Presidência encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Gostaria de verificar se há a disponibilidade orçamentária para realização do 1º ENASC (0588892) no qual estão descrito os custos na Planilha de Custo (0590096). Havendo disponibilidade solicito a Emissão da Nota de pré-empenho para que possamos direcionar o processo para o Conselho Diretor.

Considerando que por meio do Despacho GOC 0600842, de 12 de maio de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC restituiu os autos à Assessoria do Gabinete da Presidência, nos seguintes termos:

Considerando o Despacho GABI (Sei 0595232):

*"Gostaria de verificar se há a disponibilidade orçamentária para realização do 1º ENASC (0588892) no qual estão descrito os custos na Planilha de Custo (0590096). Havendo disponibilidade solicito a Emissão da Nota de pré-empenho para que possamos direcionar o processo para o Conselho Diretor."*

Considerando que a disponibilidade orçamentária aprovada para o **Centro de Custo** e **9.03.09.05 - ETS** visa a cobertura das despesas com passagens aéreas, diárias, deslocamentos terrestres e auxílios trasladados para a realização dos **Encontros Técnicos do Sistema Confea/Crea** no exercício de 2022.

Considerando a destinação do montante de R\$ 2.251.855,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) para o centro de custo .03.09.05 - ETS no Orçamento do Confea de 2022, conforme Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos (Sei 0600843).

Considerando que a realização do ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr no exercício de 2022 foi considerado na elaboração da proposta orçamentária por parte da Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG (Sei 0522193).

**Diante do exposto, sem adentrar no planejamento traçado pela SEG para o exercício de 2022 e, sem julgamento de mérito e oportunidade, informa-se, nesta data, que os saldos orçamentários do centro de custo "9.03.09.05 - ETS" são suficientes para cobertura das despesas estimadas para a realização do Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr.**

Considerando que a Planilha de Custo 0590096 prevê o custeamento de diárias (R\$ 27.390,98), auxílio traslado (R\$ 3.515,00), passagens (R\$ 45.000,00), sendo necessária a homologação pelo Plenário do Confea, nos termos da parte final do item 3 (três) Decisão Plenária PL-0397/2022 (0579538), de 25 de março de 2022;

Considerando que por meio do Despacho GABI 0600942, de 13 de maio de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor, para análise e decisão;

Considerando que por meio do Despacho CD 0604052, de 20 de maio de 2022, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica - PROJ, nos seguintes termos:

Os presentes autos foram objeto de discussão preliminar no âmbito do Conselho Diretor, por ocasião da 4ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 19 de maio de 2022, oportunidade na qual foram manifestadas dúvidas acerca da legalidade do eventual custeamento de evento com a temática do Crea-Jr, bem como do custeamento de eventuais participantes do Crea-Jr.

Assim sendo, solicitamos instrução jurídica acerca do supracitado apontamento, com vistas a elucidar a questão aos membros do Conselho Diretor.

Considerando que por meio do Parecer 115 (0624711), de 07 de julho de 2022, a Subprocuradoria Judicial manifestou-se nos seguintes termos:

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação do Conselho Diretor para que esta Procuradoria Jurídica se manifeste "acerca da legalidade do eventual custeamento de evento com a temática do Crea-Jr, bem como do custeamento de eventuais participantes do Crea-Jr", conforme Despacho CD 0604052.

O assunto teve início com a proposta do 1º ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr (0588892), que prevê um encontro presencial de 1 dia, na sede do Confea, contando com assessores de Crea e participantes do Crea Júnior de todo o Brasil, com estimativa de custos na ordem de mais de 75 mil reais, conforme planilha anexada aos autos (0590096).

O referido encontro foi considerado pela Superintendência de Estratégia e Gestão quando da definição dos encontros técnicos-operacionais do Confea para o exercício 2022, nos autos do Processo 00.001305/2022-52, do qual derivaram a Decisão CD nº 32/2022 (0575307) e a Decisão Plenária nº PL-0397/2022 (0579538).

É o breve relatório.

#### **II - ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação jurídica toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo em epígrafe, limitando-se à análise dos aspectos jurídicos, sem adentrar em aspectos relativos ao juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

De acordo com a proposta (0588892), o objetivo do evento é alinhar a forma de atuação do programa Crea Jr em todo o país através do construção de um padrão de relacionamento com os

CREAs. Para tanto, consta a seguinte justificativa:

A integração das ações dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia de todo o país junto aos seus respectivos Crea Jrs é de grande importância no direcionamento das atividades conjuntas. O alinhamento das ações de todos os Creas com a jurisdição nacional do Crea Jr promove resultados mais alinhados com os objetivos do Sistema Confea/Crea e Mútua.

Em várias ocasiões esta Procuradoria Jurídica já se manifestou sobre assuntos relacionados ao Crea Júnior, inclusive quanto à possibilidade empregos de receitas públicas do Sistema Confea/Crea para o custeio de suas atividades, senão vejamos:

Parecer nº 082/2012-PROJ

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade de participação estudantil, mediante representação, nas ações e políticas do Sistema Confea/Crea, desde que haja correlação entre as políticas em discussão e os interesses dos integrantes do Crea-Jr. Do contrário, inexistindo interesse dos estudantes nas ações levadas à pauta, não há que se falar em participação estudantil, porquanto um ato normativo administrativo infralegal não pode criar prerrogativas próprias da lei em sentido estrito. Outrossim, a teor do parecer anterior, a espécie normativa apta a instituir o Crea-Jr no âmbito do Sistema Confea/Crea configura-se decisão normativa, em detrimento de resolução, ante a falta de comando legal a ser explicitado.

Parecer nº 087/2012-PROJ

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se no sentido de ser indispensável, para a deliberação da proposta, a indicação da respectiva fonte de custeio e dos benefícios que serão extraídos de sua implementação, os quais devem estar, de alguma forma, relacionados à atividade finalística do sistema, sob pena de tornar-se incabível o comprometimento de recursos financeiros com a pretendida participação em reuniões do colegiado proponente.

Despacho nº 233/2014-PROJ

O fórum intitulado “CREA Junior e/ou CREA Jovem” não é institucionalizado como órgão consultivo do Sistema CONFEA/CREA, a maneira como o são o Colégio de Presidentes, o Colégio de Entidades Nacionais e as Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas, logo não vislumbramos amparo legal para a existência de custeio de reuniões ou eventos daqueles.

Despacho nº 321/2015-PROJ

Desta forma, não é possível justificar despesas para posse do Coordenador e Coordenador Adjunto de um programa que não existe sob o ponto de vista formal. Note-se que não é vedada a realização da posse pleiteada, mas sim o comprometimento de recursos e despesas para esta finalidade.

Eventuais despesas para participação dos interessados junto à Plenária, na condição de convidados, somente poderiam ser justificadas por algum tipo de atividade específica de interesse do Plenário.

Nestes termos, esta Procuradoria Jurídica se manifesta pela impossibilidade de se justificar a participação dos interessados na Plenária, em face de posse como Coordenador e Coordenador Adjunto do Programa Crea-JR.

Parecer nº 063/2016 -PROJ

Posto isso, conclui-se, do ponto de vista jurídico, pela impossibilidade de participação de estudantes custeados pelo Confea, em caráter permanente, em grupos de trabalho, comissões temáticas ou quaisquer fóruns de discussão, de forma que a participação de estudantes custeados pelo Confea deve ser restrita a atividades eventuais e desde que observadas as exigências descritas na fundamentação da presente manifestação, no sentido de haver a devida justificativa, com a demonstração clara da correlação dessas atividades com a finalidade do Sistema Confea/Crea – fiscalização do exercício profissional –, e ainda, a comprovação da efetividade dos resultados pretendidos, sob pena de se considerar os gastos indevidos e a responsabilidade do gestor.

Em 2019, foi analisada a possibilidade de institucionalizar o programa Crea Júnior, composto por estudantes das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tendo como objetivo a disseminação da legislação e do código de ética profissional, bem como da importância do exercício legal das profissões e das entidades de classe para todo Sistema (Processo 04648/2019)



Naquela ocasião, mais uma vez foi asseverado pela Procuradoria Jurídica a ausência de amparo legal para que o Sistema Confea/Crea custeie despesas com programas dessa natureza, conforme consta no Parecer SUCON nº 81/2019 (0457043):

Assim, diante dos fatos e argumentos sopesados na presente manifestação, verifica-se que são insubsistentes os argumentos trazidos no bojo da Proposta CP nº 42/2019 (0236526), não se vislumbrando inovação apta a modificar o entendimento expresso na [Decisão Plenária nº PL-0792/2014](#), impondo-se recomendar a sua rejeição por não haver na [Lei nº 5.194, de 1966](#) qualquer previsão que possibilite interpretação favorável à participação de estudantes, em caráter permanente, em grupos de trabalho, comissões temáticas ou quaisquer fóruns de discussão do Sistema Confea/Crea e Mútua

(...)

Ante o exposto, e considerando o teor da Proposta CP nº 42/2019 (0236526) bem como os apontamentos feitos ao longo do presente parecer, conclui-se, do ponto de vista estritamente jurídico, pela impossibilidade de aprovação da proposta normativa na forma como apresentada, motivo pelo qual recomenda-se sua rejeição, nos termos da fundamentação.

O tema em apreço já tinha sido objeto de anterior proposição, tendo sido rechaçado diante da ausência de previsão legal a subsidiar a criação de fórum consultivo constituído por estudantes da Engenharia, Agronomia e Geociências, valendo-se transcrever a [Decisão Plenária nº PL-0792/2014](#):

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 30 e 31 de julho a 1º de agosto de 2014, apreciando a Deliberação nº 0058/2014-CAIS, que trata de projeto de decisão normativa que aprova as normas gerais para a elaboração de regimento de Crea-JR, e considerando a Decisão PL-0556/2012, que aprova o mérito da criação do Grupo de Trabalho denominado GT Confea Jovem, com a finalidade de apresentar mecanismos para uma integração maior dos recém-formados ao Sistema Confea/Crea, e considerando que a decisão supracitada menciona “recém-formados” e não “estudantes”; considerando que a Decisão PL-0289/2014 instituiu o Grupo de Trabalho Novos Profissionais; considerando que o objetivo da instituição do GT Novos Profissionais é proporcionar a rápida integração dos profissionais recém-formados ao Sistema Confea/Crea; considerando que a atualização da legislação profissional passa pelos anseios dos profissionais, especialmente os recém-formados; considerando que não existe amparo legal para institucionalizar o Crea Jovem com profissionais não registrados no Sistema Confea/Creas; considerando que, conforme previsto pelo art. 21 da Resolução nº 1.034, de 2011, são agentes competentes para apresentar proposta ao Confea e manifestar-se sobre anteprojeto de resolução e de decisão normativa: "I - do Confea: a) o presidente; b) conselheiro federal; e c) comissão permanente; e II-do Crea: a) o plenário; III- dos fóruns consultivos do Sistema Confea/Crea: a) o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua; b) as Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas – CCEC; e c) o Colégio de Entidades Nacionais – CDEN"; considerando que o conselheiro relator em pedido de vista concordou com o teor da Deliberação nº 0058/2014-CAIS, DECIDIU, por unanimidade, arquivar o processo CF-741/2011 **por não haver amparo legal para a institucionalização do Crea-Jr, pois constituídos por profissionais não registrados no Sistema Confea/Crea.** [sem grifos no original]

Em 2021, esta Procuradoria Jurídica procedeu à análise da participação do Presidente do Confea e dos Conselheiros Federais no Encontro Nacional do Crea Júnior - ENAC (Processo 0527260) e do pleito de viabilização de palestra no mesmo evento (Processo 05888/2021). Em ambos os casos, a manifestação jurídica foi pela impossibilidade, conforme se depreende dos Pareceres SUCON nº 193/2021 (0527260) e nº 206/2021 (0532131).

**A [Lei 5.194, de 1966](#) estabelece, de forma clara e precisa, as funções institucionais do Sistema Confea/Crea, podendo-se afirmar que o emprego das receitas públicas gerenciadas pelo Confea só tem legitimidade para o funcionamento da estrutura administrativa necessária ao cumprimento da sua finalidade, bem como para a realização dos objetivos específicos elencados na lei.**

No caso do Confea, o gasto público está vinculado, estritamente, aos objetivos especificados no art. 27, da [Lei 5.194, de 1966](#), a saber:

Art. 27. São atribuições do Conselho Federal:

- a) organizar o seu regimento interno e estabelecer normas gerais para os regimentos dos Conselhos Regionais;
- b) homologar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais;
- c) examinar e decidir em última instância os assuntos relativos no exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, podendo anular qualquer ato que não estiver de acórclo com

a presente lei;

d) tomar conhecimento e dirimir quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;

e) julgar em última instância os recursos sobre registros, decisões e penalidades impostas pelos Conselhos Regionais;

f) baixar e fazer publicar as resoluções previstas para regulamentação e execução da presente lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos;

g) relacionar os cargos e funções dos serviços estatais, paraestatais, autárquicos e de economia mista, para cujo exercício seja necessário o título de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo;

h) incorporar ao seu balancete de receita e despesa os dos Conselhos Regionais;

i) enviar aos Conselhos Regionais cópia do expediente encaminhado ao Tribunal de Contas, até 30 (trinta) dias após a remessa;

j) publicar anualmente a relação de títulos, cursos e escolas de ensino superior, assim como, periodicamente, relação de profissionais habilitados;

k) fixar, ouvido o respectivo Conselho Regional, as condições para que as entidades de classe da região tenham nêle direito a representação;

l) promover, pelo menos uma vez por ano, as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais previstas no art. 53 desta lei;

m) examinar e aprovar a proporção das representações dos grupos profissionais nos Conselhos Regionais;

n) julgar, em grau de recurso, as infrações do Código de Ética Profissional do engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, elaborado pelas entidades de classe;

o) aprovar ou não as propostas de criação de novos Conselhos Regionais;

p) fixar e alterar as anuidades, emolumentos e taxas a pagar pelos profissionais e pessoas jurídicas referidos no art. 63.

q) autorizar o presidente a adquirir, onerar ou, mediante licitação, alienar bens imóveis.

Parágrafo único. Nas questões relativas a atribuições profissionais, decisão do Conselho Federal só será tomada com mínimo de 12 (doze) votos favoráveis.

Cita-se ainda a possibilidade de custeio pelo Sistema Confea/Crea da realização de encontro dos seus representantes para estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da [Lei 5.194, de 1966](#):

Art. 53. Os representantes dos Conselhos Federal e Regionais reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para, conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente lei, devendo o Conselho Federal remeter aos Conselhos Regionais, com a devida antecedência, o temário respectivo.

**Ocorre que nos dispositivos supracitados não há previsão de custeio de encontros dessa natureza, considerando que o referido Crea Júnior não integra a estrutura institucional do Confea e dos Creas. Desta forma, do ponto de vista estritamente jurídico, não se vislumbra qualquer amparo legal para o custeio de despesas de tal magnitude, pois se caracterizam como atividades estranhas à finalidade institucional do Confea.**

No que concerne aos aspectos técnicos e econômicos, e ao juízo de oportunidade e conveniência do que se pretende, registre-se que não cabe a esta unidade jurídica se manifestar, pois a análise é concernente apenas aos aspectos e requisitos legais envolvidos no assunto trazido a exame.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o teor da consulta constante do Despacho CD 0604052, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Procuradoria Jurídica, conclui-se, do ponto de vista estritamente jurídico, pela impossibilidade de custeio do 1º ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr, nos termos da fundamentação.

**DECIDIU** por unanimidade:

**1)** Acolher o Parecer 115 (0624711), ensejando na impossibilidade de custeio do 1º ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr; e

**2)** Submeter o assunto ao Plenário do Confea, com vistas à alteração do formato de ocorrência, de presencial para virtual, do 1º ENASC - Encontro Nacional de Assessoria ao Crea Jr do Calendário de Encontros Técnico-Operacionais 2022, aprovado por meio da Decisão Plenária PL-0397/2022 (0579538), de 25 de março de 2022,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 21/07/2022, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0631553** e o código CRC **37079006**.